

MOVIMENTOS INDÍGENAS LATINO-AMERICANOS NA HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA



MOVIMIENTOS INDÍGENAS LATINOAMERICANOS EN LA HISTORIA CONTEMPORÁNEA

Edson Dos Santos Junior¹

Resumo

Este artigo aborda pontualmente movimentos indígenas latino-americanos na história contemporânea, a partir de uma metodologia de análise bibliográfica exploratória e uso de fontes primárias, como as Declarações Finais de Assembleias Continentais do povo Guarani, documentos do Mercado Comum do Sul (Mercosul), da Organização dos Estados Americanos (OEA), da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Organização das Nações Unidas (ONU), além de relatórios técnicos da Comissão Econômica para América Latina e Caribe (Cepal) e da Iniciativa para Integração da Infraestrutura Regional Sul-americana (IIRSA). À guisa de uma conclusão, indicamos a participação indígena nas relações internacionais ao longo das duas primeiras décadas do século XXI, com destaque para os povos Guarani.

Palavras-chave: História Contemporânea; Indigenismo; Movimentos Indígenas.

Resumen

Este artículo aborda algunos movimientos indígenas latinoamericanos en la historia contemporánea, partiendo de una metodología de análisis bibliográfico exploratorio y el uso de fuentes primarias, como las Declaraciones Finales de Asambleas Continentales del Pueblo Guaraní, documentos del Mercado Común del Sur (Mercosur), de la Organización de Estados Americanos (OEA), Organización Internacional del Trabajo (OIT) y Naciones Unidas (ONU), además de informes técnicos de la Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL) y de la Iniciativa de Integración de Infraestructura Regional Sudamericana (IIRSA). A modo de conclusión, señalamos la participación

¹ Doutorando em Economia Política Internacional no Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IE/UFRJ) e mestre em História pelo Instituto Latino-americano de Arte, Cultura e História da Universidade Federal da Integração Latino-americana (ILAACH/Unila). Pesquisador associado ao Instituto Sul-Americano de Política e Estratégia (ISAPE). E-mail: edson.santos.junior@hotmail.com.



indígena en las relaciones internacionales a lo largo de las primeras décadas del siglo XXI, con énfasis en los pueblos Guaraníes.

Palabras clave: Historia Contemporánea; Historiografía; Movimientos indígenas.

Introdução²

O presente trabalho observa de maneira pontual alguns movimentos indígenas latino-americanos, sua atuação em territórios nos quais se encontram e reivindicações de direitos que remetem às relações internacionais, incluindo as relações interestatais na América Latina. Neste sentido, recupera-se parte da história recente desses movimentos com a finalidade de indicar as complexas dinâmicas sociais existentes no protagonismo dos povos indígenas, enquanto sujeitos coletivos na história e nas relações internacionais contemporâneas. Além disso, atribui-se destaque aos povos Guarani ao longo do texto, tendo em vista a sua presença e atuação internacional no Cone Sul do espaço latino-americano, procurando incidir, de maneira determinada e consciente, sobre as relações interestatais, a partir do plano da garantia dos direitos dos povos indígenas.

Um breve panorama dos movimentos indígenas na América Latina

Timóteo da Silva Verá Tupã Popygua³ afirma que os Guarani procuram viver “na amplidão e sem fronteiras” e, neste sentido, os Guarani Mbya, grupo do qual Verá Tupã Popygua faz parte, assumiram o reconhecimento de suas terras e a defesa de seu território. Em vista disso, não é o propósito deste artigo fazer uma revisão apurada dos principais movimentos indígenas contemporâneos na América Latina, mas pontuar sobre alguns aspectos desse tema que podem ser importantes para uma compreensão adequada do movimento Guarani. Assim, consideramos países como Colômbia, México, Equador, Peru, Chile, Argentina e Bolívia, além de Paraguai, Uruguai e Brasil, enquanto países de populações indígenas pronunciadas, os quais nos podem oferecer uma interessante

² Parte da pesquisa para a dissertação de mestrado em História, realizada com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e intitulada “Migrações Guarani no sul na América Latina: territorialidade e luta por direitos no Mercosul (1991-2021)”.

³ POPYGUA, Timóteo da Silva Verá Tupã. **Vyryrupa: a terra uma só**. Organização e ilustração: Anita Ekman. 1º edição. São Paulo: Editora Hedra, 2017, pp. 55-56.



contextualização para os registros do movimento Guarani transfronteiriço que temos em pauta.

Se consideramos alguns documentos internacionais em matéria de direitos dos povos indígenas, a Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas, aprovada na Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), em 2016, reconhece

(...) Que os povos indígenas sofreram injustiças históricas como resultado, entre outros aspectos, da colonização e de terem sido despojados de suas terras, territórios e recursos, o que os impediu de exercer, em especial, seu direito ao desenvolvimento, de acordo com suas próprias necessidades e interesses.⁴

Enquanto um marco importante para as lutas sociais e políticas dos povos indígenas, a referida Declaração, aprovada pela Assembleia Geral da OEA, representa uma conquista dos movimentos indígenas latino-americanos diante dos Estados nacionais das Américas, no plano dos direitos. Neste sentido, o documento afirma que toda e qualquer pretensão de interferência nas terras indígenas deve ser precedida por uma consulta, adequadamente informada, a ser respondida livremente pelos indígenas, “por meio de suas próprias instituições representativas”, e destaca que o texto da Declaração aplica-se, principalmente, às situações em que se pretende a utilização ou exploração de recursos minerais, hídricos ou de outro tipo existentes em suas terras⁵.

É necessário assinalar que o Estado nacional colombiano registrou uma série de “notas interpretativas” a partir das quais se recusou a compactuar com a Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas, alegando até mesmo que este seu posicionamento estaria relacionado com a defesa do “interesse geral”⁶. Tal registro negativo para a Colômbia pode ser compreendido como uma expressão de força dos interesses transnacionais, associados com as elites locais colombianas, em que ambos estão voltados para a exploração dos recursos naturais deste país, conforme aponta Emmanuel Rozental⁷.

⁴ OIT (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS). **Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas**. Assembleia Geral/ Resolução 2888 (XLVI – o/16). Aprovada na terceira sessão plenária, realizada em 15 de junho de 2016. Santo Domingo, República Dominicana, 2016, 4.

⁵ *Ibid.*, p. 37.

⁶ *Ibid.*, pp. 51-53.

⁷ ROZENTAL, Emmanuel. “Colombia, Minga de los pueblos. Conciencia, resistencia y plan de vida”. In: ESCÁRZAGA, Fabiola; GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel; CARRILLO, Juan (coords.).



Nesse contexto, é possível afirmar que uma parte dos povos indígenas na Colômbia destaca-se como núcleo da resistência ao neoliberalismo, proeminente no país através das ingerências externas dos Estados Unidos, como podemos observar a partir do que escreveu Rozental nas linhas citadas a seguir:

Los pueblos indígenas son, en primer lugar, el corazón de la resistencia por su relación con la Madre Tierra, porque no tienen a donde ir, porque son víctimas del desplazamiento y del despojo masivo, porque vienen en cima de los recursos que señalaba con su mano el Comandante del Comando Sur de los Estados Unidos. Los territorios indígenas son reservorios de agua, oxígeno, petróleo y energía, biodiversidad y recursos mineros. Pero además, porque no les queda más que perder y en sus territorios han preservado su cultura, sus conocimientos, sus formas de vida y su experiencia de resistencia. Luego saben que “indio sin tierra es indio muerto” y esto resulta inseparable de que indio sin cultura deja de ser indio. No es solamente una resistencia frente a la agresión sino que se transforma en propuestas y en proyectos alternativos a este proyecto fascista.⁸

Acrescentando ao tema das resistências dos povos indígenas, María Guadalupe García⁹ afirma que a luta das mulheres indígenas “ha sido y sigue siendo un aporte importante a los cambios positivos de nuestras sociedades. Lamentablemente, la historia oficial no lo ha querido reconocer”¹⁰. Incluindo-se entre as mulheres pela construção de um outro mundo possível, García declara: “(...) las mujeres hemos sido parte importante en la lucha de los pueblos: desde la invasión española, el colonialismo, el conflicto armado interno y actualmente en la defensa del territorio frente al capitalismo y el neoliberalismo”¹¹.

Zenaida Pérez também salienta que a chamada história oficial tem ocultado o protagonismo das mulheres na história dos movimentos indígenas e que as mulheres ainda precisam ser reconhecidas enquanto autoridades

Movimiento indígena en América Latina: resistencia y transformación social. Volumen III. México: Universidad Autónoma Metropolitana, Xochimilco: Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades “Alfonso Vélaz Pliego”, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2014, p. 165.

⁸ *Ibid.*, p. 166.

⁹ GARCÍA, María Guadalupe. “La participación de las mujeres en la lucha de los pueblos indígenas”. In: ESCÁRZAGA, Fabiola; GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel; CARRILLO, Juan (coords.). **Movimiento indígena en América Latina: resistencia y transformación social.** Volumen III. México: Universidad Autónoma Metropolitana, Xochimilco: Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades “Alfonso Vélaz Pliego”, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2014.

¹⁰ *Ibid.*, p. 413.

¹¹ *Ibid.*, p. 411.



comunitárias, “comuneras”, em ocasiões frequentes como aquelas em que a migração masculina resulta-lhes em outros encargos, quer seja entre os seus familiares ou na sua própria comunidade. Segundo Pérez:

Es sabido por muchos que la sobrevivencia de nuestros pueblos se debe en gran parte a la lucha anónima y tenaz de las mujeres indígenas; ellas son quienes transmiten a las nuevas generaciones la permanencia de los valores comunitarios. En el campo y en la ciudad, son quines hacen frente dando la lucha contra la pobreza, el hambre y la exclusión social.¹²

Demarcando uma especificidade das mulheres indígenas entre os demais protagonistas indígenas, Zenaida Pérez assinala que além de reivindicarem todos os direitos que as mulheres em geral reivindicam, como por exemplo o direito à maternidade voluntária e à participação política, as mulheres indígenas reivindicam o direito de atuarem e serem socialmente reconhecidas enquanto povo. Ou seja, trata-se de “una doble lucha, en la cual reivindican frente al Estado el derecho a ser pueblo y, al interior de sus comunidades, el derecho a una vida digna y equitativa”.¹³ Sublinhamos essa atuação das mulheres indígenas também junto à sociedade equatoriana,

Como dice Blanca Chancoso, Kichwa de Ecuador, dirigente de la CONAIE [Confederación de Nacionalidades Indígenas del Ecuador], hay que decirle a los hombres que hoy, sin nosotras las mujeres indígenas, es imposible avanzar en estos nuevos cambios que estamos buscando en el mundo. Aunque el zapatismo propició espacios de reflexión y organización para las mujeres indígenas sin considerar sus experiencias en las luchas indígenas y campesinas de las últimas dos décadas. Sobre todo en la década de 1970, organizaciones feministas empezaron a desarrollar su trabajo en comunidades para la promoción de una conciencia de género entre las mujeres indígenas¹⁴.

A experiência zapatista a que Zenaida Pérez refere-se, foi aquela mais recentemente registrada na história contemporânea dos movimentos indígenas em Chiapas, no México, durante a década de 1990, a partir de um levantamento

¹² PÉREZ, Zenaida. “¿Es posible luchar por la reivindicación de los derechos de las mujeres dentro del movimiento indígena?”. In: ESCÁRZAGA, Fabiola; GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel; CARRILLO, Juan (coords.). **Movimiento indígena en América Latina: resistencia y transformación social**. Volumen III. México: Universidad Autónoma Metropolitana, Xochimilco: Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades “Alfonso Vélez Pliego”, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2014. p. 418.

¹³ *Ibid.*, pp. 419-420.

¹⁴ *Ibid.*, p. 421.



armado em favor de autonomia e autodeterminação, no contexto da aprovação do Tratado de Livre Comércio da América do Norte. O levante de Chiapas, ocorrido em 1994, organizou o Exército Zapatista de Libertação Nacional (EZLN), aludindo ao líder mexicano Emiliano Zapata, quem participou do processo revolucionário no México durante a primeira década do século XX. Entretanto, ao analisar as condições atuais do zapatismo nesse país, Alejandra Aquino Moreschi¹⁵ observou a migração de jovens do movimento zapatista para os Estados Unidos, problematizando sobre a questão do “controle” ideológico no interior desse movimento.

Ainda no Equador, o século XXI começou com a ascensão dos movimentos indígenas: de acordo com Fabiola Escárzaga¹⁶, o movimento indígena equatoriano havia logrado uma influência substantiva sobre o conjunto da sociedade equatoriana, com capacidade de mobilização e articulação de diferentes setores sociais para o reconhecimento das culturas tradicionais originárias, visando alcançar as circunstâncias necessárias para pautar uma reforma estatal em direção à plurinacionalidade, superando o monoculturalismo mestiço, até então dominante. “La fuerza política lograda se sustentaba precisamente en la alianza de las organizaciones de las tres regiones del país: Sierra, Amazonía y Costa, integradas en la Confederación de Nacionalidades Indígenas del Ecuador (Conaie) desde 1986”¹⁷.

Os movimentos indígenas no Equador possuem algumas diferenças notáveis com relação aos movimentos indígenas que há no México. No entanto, os casos aqui mencionados em torno do EZLN e da Conaie evidenciam a opção pela luta armada, no primeiro caso, em contraste com a opção por métodos

¹⁵ MORESCHI, Alejandra Aquino. “Los retos del movimiento zapatista ante la migración de sus jóvenes a Estados Unidos”. In: ESCÁRZAGA, Fabiola; GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel; CARRILLO, Juan (coords.). **Movimiento indígena en América Latina: resistencia y transformación social**. Volumen III. México: Universidad Autónoma Metropolitana, Xochimilco: Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades “Alfonso Vélaz Pliego”, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2014.

¹⁶ ESCÁRZAGA, Fabiola. “Enfrentar indios contra indios, pueblos contra pueblos y pobres contra pobres, una peligrosa estrategia en los países andinos”. In: ESCÁRZAGA, Fabiola; GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel; CARRILLO, Juan (coords.). **Movimiento indígena en América Latina: resistencia y transformación social**. Volumen III. México: Universidad Autónoma Metropolitana, Xochimilco: Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades “Alfonso Vélaz Pliego”, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2014.

¹⁷ Ibid., p. 458.



pacíficos de luta, no segundo. Embora o movimento zapatista não tenha logrado propagar os seus métodos por todo o México, o zapatismo foi exitosamente recuperado nesse país; no Equador, a incidência da Conaie continua sendo significativa, especialmente no que se refere ao pleito eleitoral, muito embora o resultado das eleições possa, inclusive, frustrar as expectativas de parte dos indígenas equatorianos. Comparando as diferentes experiências contemporâneas dos movimentos indígenas andinos, Fabiola Escárzaga observa as particularidades do movimento indígena no Peru:

El factor catalizador de los procesos organizativos que se visibilizan a partir de 2000 y de las alianzas que se establecen entre sectores populares diversos, fue la expansión de la minería a partir de 1990, promovida por el gobierno de [Alberto] Fujimori, como el eje de la reinserción del país en el mercado mundial. (...) A diferencia de la etapa anterior en que estaban concentradas en unas pocas regiones, las actuales explotaciones mineras cubren gran parte del territorio nacional, afectando por igual a la sierra, a la Amazonía y a la costa; ello ha provocado nuevos desplazamientos de la población, ahora por el despojo de sus tierras o por la inhabilitación de las mismas, producto de la extracción minera.¹⁸

Os impactos negativos das atividades mineradoras no Peru provocaram a reação indígena e estimularam a mobilização de diferentes setores da sociedade peruana, durante a última década do século XX. As consequências da exploração mineradora no Peru, realizada inclusive por empresas estrangeiras, transnacionais, levaram à criação da Confederação Nacional de Comunidades Afetadas pela Mineração (Conacami), em 1999, que possuía grupos camponeses e originários em sua formação. Reunindo os acúmulos organizativos e as experiências precedentes da luta armada, que foi levada a efeito no país por forças do Partido Comunista do Peru – Sendero Luminoso (PCP-SL), o Conacami tinha ainda o perfil de “Rondas Campesinas” e “Comités de Autodefensa Campesina (CAD)”¹⁹, o que, neste sentido, o aproximava tanto do movimento zapatista, pelo intuito de autodefesa, quanto da confederação indígena equatoriana, no que se refere à retórica pela opção pacífica de atuação social e política.

Em 2003, a Coordenação Nacional de Produtores Agropecuários (Conapa) conseguiu unificar-se com outras federações e associações peruanas, dando

¹⁸ *Ibid.*, p. 461.

¹⁹ *Ibid.*, pp. 461-462.

origem à “Confederación Nacional de Productores Agropecuários de las Cuencas Cocaleras del Perú (CONPACCP)”, conforme demonstrou Escárzaga²⁰. Porém, a questão migratória, assim como no México, incidiu sobre a conjuntura dos movimentos indígenas peruanos de maneira particular, como Juan José García Miranda pôde observar ao escrever que:

En los últimos tiempos Arequipa, Piura, Huancayo, Chimbote y Chiclayo, se han convertido en centros atractivos para la migración porque se van desarrollando las industrias de la construcción y la pesca, así como el comercio, los cuales generan fuentes de trabajo que favorecen las migraciones.²¹

As migrações, as quais García Miranda refere-se, nos limites do próprio Estado nacional peruano, seriam, em alguma medida, motivadas pelo desenvolvimento de atividades econômicas, talvez capazes de absorver mais efetivamente a força de trabalho disponível em determinadas regiões do Peru. Entretanto, algumas questões identitárias continuam presentes, afirmadas em torno da manutenção das tradições que, segundo o autor, “van desde el ayllu hasta las macro-espaciales, a través de la conformación de asociaciones y similares en los lugares de destino”²².

Enfrentando as pressões recorrentes de capitalistas locais, associados com o capital transnacional, os Aymara Jilacatas do “altiplano puneño” assumiram, nas primeiras décadas do século XXI, a liderança de um movimento indígena que se propôs a fazer frente a exploração mineradora, reafirmando tradições originárias e sua identidade étnica: aliás, em 2008 e 2009, o movimento indígena da região amazônica peruana também se opôs às atividades extrativistas em suas terras²³. Já na região centro-sul do Chile, onde há indígenas Mapuche, que

²⁰ *Ibid.*, pp. 462-463.

²¹ GARCÍA MIRANDA, Juan José. “Perú: migrantes indígenas en las ciudades”. In: ESCÁRZAGA, Fabiola; GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel; CARRILLO, Juan (coords.). **Movimiento indígena en América Latina: resistencia y transformación social**. Volumen III. México: Universidad Autónoma Metropolitana, Xochimilco: Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades “Alfonso Vélaz Pliego”, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2014, p. 569.

²² *Ibid.*, p. 572.

²³ PAJUELO, Ramón. “El despertar del movimiento indígena em Perú”. In: ESCÁRZAGA, Fabiola; GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel; CARRILLO, Juan (coords.). **Movimiento indígena en América Latina: resistencia y transformación social**. Volumen III. México: Universidad Autónoma Metropolitana, Xochimilco: Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades “Alfonso Vélaz Pliego”, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2014, pp. 218-219.



denominaram o território em que se encontram de *Ngulumapu*, a resistência indígena enfrenta a estigmatização sempre que se opõe ao ônus de qualquer projeto desenvolvimentista, sendo taxados como uma oposição ao “progresso”²⁴. Portanto, a situação dos movimentos indígenas no Chile pode ser considerada como parecida com a dos movimentos indígenas na Colômbia.

Em 2008, na Colômbia, cerca de 60.000 indígenas colocaram-se em marcha, após mais de sessenta dias mobilizados, contra as decisões do então presidente Álvaro Uribe (2002-2010) em conceder uma grande parte do território nacional para a exploração de empresas estrangeiras. Além do repúdio do movimento indígena no país ao “livre comércio”, quando proposto em favor da economia dos Estados Unidos e em detrimento da economia colombiana, os indígenas demonstraram reconhecer nos interesses transnacionais a utilidade de uma legislação supranacional que existe em benefício das grandes corporações²⁵. Com relação ao caso chileno, de acordo com Pablo Marimán Quemenado²⁶, praticamente inexistente uma política de Estado chilena voltada para os povos indígenas: ao contrário, há esforços institucionais concentrados em descaracterizar as identidades dos indígenas, enquanto povos, e negar o reconhecimento de sua territorialidade, o que se nota, por exemplo, com a chamada Lei indígena nº 19253. Para Marimán Quemenado, a situação dos movimentos indígenas no Chile é tal que:

El régimen político chileno no respeta el derecho indígena, ni orienta o funda sus políticas en los marcos jurídicos vigentes que involucran al Convenio 169 de la OIT [Organização Internacional do Trabalho] y la Declaración de la ONU [Organização das Nações Unidas] sobre los derechos de los pueblos indígenas. En términos de efectividad el sistema en su conjunto no soluciona los conflictos estratégicos, solo administra a favor del capital hegemónico o de quienes están en el poder.²⁷

²⁴ MARIMÁN QUEMENADO, Pablo. “Situación histórica y contemporánea del Ngulumapu”. In: ESCÁRZAGA, Fabiola; GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel; CARRILLO, Juan (coords.). **Movimiento indígena en América Latina: resistencia y transformación social**. Volumen III. México: Universidad Autónoma Metropolitana, Xochimilco: Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades “Alfonso Vélaz Pliego”, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2014, p. 181.

²⁵ ROZENTAL, 2015, p. 175.

²⁶ MARIMÁN QUEMENADO, 2014, p. 81.

²⁷ *Ibid.*, p. 183.



Os destaques realizados por Marimán Quemenedo no texto que citamos, ao escrever que o Estado chileno “no respeta el derecho indígena” e “no soluciona los conflictos estratégicos” correspondem, como vimos, às posições do Estado colombiano, no que se refere aos direitos indígenas. Ou seja: nesses países, os movimentos indígenas enfrentam desafios ainda mais específicos e relacionados às lutas sociais em defesa de seus direitos, sendo que, dada a recorrência do desprestígio de algumas das autoridades estatais com relação aos povos indígenas, o autor é levado a denunciar que está em curso uma “guerra de baixa intensidade” contra os indígenas, frente aos quais os “detentores do poder” ignoram os direitos sociais conquistados por esses povos, favorecendo, enfim, relações sociais flagrantemente colonialistas²⁸.

Morita Carrasco²⁹ recupera um evento interessante em relação aos povos indígenas e ao Estado nacional argentino, o “Bicentenario de La Patria”. Esse evento não resume a situação contemporânea dos povos originários na Argentina, em sua complexidade, mas importa mencioná-lo por outra razão: esse evento celebrativo, observado pela autora em 20 de maio de 2010, em Buenos Aires, foi oportuno para as manifestações dos povos indígenas, visto que a luta pela garantia dos direitos desses povos no país ainda possui uma visibilidade insuficiente para reunir o apoio necessário junto aos demais grupos e setores daquela sociedade.

Como na Argentina as províncias do país possuem a autoridade imediatamente responsável por manter a jurisdição acerca das disputas que envolvem os interesses e as condições dos povos indígenas, os governos locais representam uma instância fundamental no contexto dos litígios que os envolvem³⁰. Em razão disso, o “Bicentenario de La Patria” foi utilizado por representantes dos povos Kolla, Wichí, Toba, Mapuche, Huarpe, Guarani, entre outros, para a problematização do Estado argentino em relação ao atendimento

²⁸ *Ibid.*, p. 184.

²⁹ CARRASCO, Morita. “Encuentros y desencuentros doscientos años después: el Estado-Nación argentino y los pueblos indígenas ‘argentinos’”. In: ESCÁRZAGA, Fabiola; GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel; CARRILLO, Juan (coords.). **Movimiento indígena en América Latina: resistencia y transformación social**. Volumen III. México: Universidad Autónoma Metropolitana, Xochimilco: Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades “Alfonso Vélz Pliego”, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2014.

³⁰ *Ibid.*, p. 597.



dos direitos dos povos indígenas presentes no país. Organizada com antecedência, a manifestação do movimento indígena resultou do “Encuentro de Organizaciones Territoriales de los Pueblos Originarios” (ENOTPO), que ocorreu quase um ano antes, em março de 2009, contando com a presença de mais de duzentos representantes indígenas e mais de vinte organizações³¹.

Na Bolívia, esse debate tem acumulado várias questões interessantes. Não nos caberá aqui levantar todas estas questões, mas consideraremos, apenas, o imbróglio criado em torno da “carretera” que foi planejada para atravessar uma das terras indígenas no país, situada na Terra Indígena e Parque Nacional Isiboro Secure (TIPNIS). Tendo isto em vista, Fabiola Escárzaga apresentou-nos inicialmente alguns pontos importantes para a discussão da história contemporânea dos movimentos indígenas bolivianos.

Segundo Escárzaga, os movimentos indígenas na Bolívia, entre outros países andinos, lograram, na década de 1990, construir “la unidad en la diversidad de identidades”³². Para a autora, o contraste existente entre as condições de produção e de vida dos povos indígenas nas selvas e nas serras, nas terras baixas e nas terras altas, na Amazônia e nos Andes possui correspondências com as diferentes tradições desses povos que ali se encontram.

Desde mediados del siglo XX, en la medida en que las tierras altas se agotaban y la población crecía, se dieron procesos migratorios cada vez más intensos desde la sierra hacia la Amazonía (en Ecuador y Perú) o desde el Altiplano y Valles hacia el Chaco y la Amazonía (en Bolivia); migraciones espontáneas motivadas por la falta de tierras para los campesinos y/o promovidas por los gobiernos como estrategia de concentración de tierras por las élites dominantes para la especulación. El resultado fue que los campesinos acostumbrados a unas condiciones de vida particulares (entre 2500 y 4000 msnm y de clima frío) se vieron obligados a emigrar a regiones que ofrecían condiciones materiales de vida muy distintas, para colonizar tierras “vírgenes”, tumbar la selva y volverla tierra agrícola, lo cual implicaba un muchas veces traumático proceso de adaptación.³³

Além de ser discutível analisar as migrações por falta de terras como sendo “migrações espontâneas”, como fez Escárzaga, há diferenças culturais entre ser indígena e ser simplesmente campesino que não foram discutidas pela autora: as

³¹ *Ibid.*, p. 600.

³² ESCÁRZAGA, 2014, pp. 452-453.

³³ ESCÁRZAGA, 2014, p. 454.



relações sociais com a biodiversidade, por exemplo, e a questão da produtividade agrícola, se consideramos as várias tradições indígenas, são alguns dos aspectos relacionados com esta discussão. Embora haja diferenças e pontos em comum entre ambos os grupos, Escárzaga³⁴ assinalou a construção de uma unidade na diversidade de identidades indígenas, que manteve as suas tensões, alcançando, em alguns casos, o caráter de rivalidades e, até mesmo, de disputas internas, que foram aproveitadas pelas elites dominantes, em especial, pelos grandes latifundiários.

Ao longo dos anos 1990 na Bolívia, os movimentos indígenas conscientizaram-se de que as chamadas políticas antidrogas, inspiradas ao governo boliviano pelo governo dos Estados Unidos, cumpriam, sobretudo, a função de constranger e pressionar movimentos como o dos “cocaleros del Chapare”, a que se somavam seis Federações indígenas sob a direção de Evo Morales, e colocá-los sob a suspeita das forças de repressão policial. Comprometido com a erradicação do cultivo da folha de coca, objeto de consumo tradicional entre indígenas na Bolívia, o Estado boliviano daquele período procurou criminalizar sindicatos e trabalhadores “cocaleros”, o que contribuiu para que se tornassem cada vez mais evidentes os objetivos das políticas antinarcóticos estadunidenses, levadas às últimas consequências na Bolívia. Em vista disso, os movimentos indígenas reafirmaram as suas identidades e reivindicaram o direito à manutenção de suas tradições, apoiados em um discurso anti-imperialista³⁵.

Um breve panorama do movimento Guarani

Para Clovis Antonio Brighenti³⁶, a luta dos povos Guarani por seus direitos corresponde a um processo relativamente recente que, desde o início, esbarrou na limitação dos não indígenas. Um aspecto desse problema respeita às dinâmicas migratórias dos Guarani, que deixando o espaço de um determinado Estado ao dirigir-se para outro, são tomados como estrangeiros em um território

³⁴ *Ibid.*, p. 454.

³⁵ *Ibid.*, p. 459.

³⁶ BRIGHENTI, Clovis Antonio. **Estrangeiros na própria terra: presença Guarani e Estados Nacionais**. Florianópolis: EdUFSC; Chapecó: Argos, 2010, p. 159.



que entendem ser o seu *Yvy Rupa*, isto é, o seu próprio território³⁷. Bartolomeu Melià³⁸ viu nesse problema algo comum aos demais povos indígenas das Américas, ou seja, que a invenção do Estado nacional trouxe consigo questões de direitos e de filosofia política, frequentemente colocadas em detrimento das comunidades originárias.

Estando na Argentina, Bolívia, Brasil e Paraguai, a Nação Guarani não é exclusivamente de nenhum desses países porque precede à formação dos mesmos. No entanto, o estabelecimento dos Estados nacionais organizou a falta de espaços próprios para os Guarani³⁹, tendo em vista políticas indigenistas às vezes equivocadas, obrigando-os a ocupar áreas delimitadas sob os auspícios governamentais e aprofundando um problema historicamente observado: o espólio das terras indígenas.

De acordo com o Relatório sobre Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil, com dados de 2019, elaborado pelo Conselho Indigenista Missionário – CIMI de 2020,

O aumento vertiginoso de invasões, grilagens, incêndios criminosos, loteamentos ilegais, ameaças, conflitos, descasos no atendimento à saúde e à educação, criminalização, dentre outras violações a seus direitos, evidencia que os indígenas enfrentam um dos momentos históricos mais desafiadores desde a invasão dos colonizadores.⁴⁰

Esse relatório denuncia parte das barbaridades, perpetradas por agentes do capitalismo primário que atuam no setor agropecuário brasileiro em desfavor dos povos indígenas e de seus interesses originários, indicando o aumento vertiginoso das violências cometidas contra esses povos no Brasil, conforme aquilo mencionado pelo relatório, após a ascensão de Jair Bolsonaro à Presidência da República. No Mato Grosso do Sul, estado brasileiro que faz fronteira com o Paraguai, é onde existe o maior número de casos de conflitos relativos a direitos territoriais. Segundo o CIMI (2020), fazendeiros locais utilizaram um “trator adaptado” com uma perfuração na lateral, capaz de realizar

³⁷ *Ibid.*, p. 164.

³⁸ MELIÀ, Bartolomeu. **El Paraguay inventado**. Asunción: CEPAG, 1997.

³⁹ BRIGHENTI, 2010, p. 127.

⁴⁰ CIMI (CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO). **Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2019**. Coordenação de Pesquisa: Lucia Helena Rangel; Coordenação Editorial: Patrícia Bonilha. Brasília: CIMI; Misereor; Adveniat, 2020, p. 4.



disparos em todas as direções, produzindo uma verdadeira situação de guerra contra os Guarani-Kaiowa, que acusaram ser ameaçados dessa maneira com frequência, entre as 23 horas e as 4 horas da madrugada (Conselho Indigenista Missionário, 2020, p. 72). Sendo o país em que há a maior quantidade de povos indígenas na América Latina, segundo a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – CEPAL (2014)⁴¹, vale dedicarmos maior atenção ao caso brasileiro.

Durante o mês de setembro de 2019, no estado brasileiro do Rio Grande do Sul, ocorreu uma sequência de ataques às comunidades indígenas que reivindicavam a proteção e a demarcação de suas terras. Opondo-se à força de empresas do capital, o cacique da Terra Indígena (TI) Yy Rupa, denunciou a atuação de homens armados com pistolas e fuzis a invadir as suas terras e exigir que as abandonassem. Não satisfeitos, esses homens apresentaram-se como “policiais”, embora não estivessem devidamente identificados, e reviraram as moradias Guarani, após alegarem que haviam recebido uma “denúncia” de que indígenas teriam “invadido o local”⁴².

Situações como essas não são raras, embora já exista legislação prevista para impedir que as mesmas aconteçam. Discutindo as questões indígenas em regiões de fronteira, Maria Lucia Brant de Carvalho⁴³ rememora a proposta do *Estatuto dos Povos Indígenas*, debatida, segundo a autora, em 2007, quando se pretendia uma regulamentação a partir do Mercosul acerca dos direitos indígenas. Um ponto interessante nessa discussão respeita à ideia de uma “nacionalidade cumulativa” para os povos indígenas, amparada por todos os países do bloco. Considerando o direito à mobilidade espacial, que podemos chamar de direito à territorialidade, esse debate aventou possibilidades de uma nacionalidade Guarani considerada pelo Mercosul como “supranacional”⁴⁴.

⁴¹ CEPAL (COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE) [on line]. **Os povos indígenas na América Latina**. 24 de outubro de 2014. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=we27BkAwGbc> Acesso em 28 de junho de 2021.

⁴² CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO, 2020, p. 73.

⁴³ CARVALHO, Maria Lucia Brant de. “Os Guarani da tríplice fronteira, Brasil, Paraguai e Argentina: os direitos às terras, à mobilidade espacial por entre as fronteiras e à cidadania”. In: AMARAL, Wagner Roberto do; ICHIKAWA, Elisa Yoshie (orgs.). **Conflitos e resistências para a conquista e demarcação de terras indígenas no oeste do Paraná: os caminhos e as expressões do fortalecimento das lideranças e da cultura Guarani**. Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019.

⁴⁴ *Ibid.*, pp. 16-17.



As retomadas das *tekohas* ou *tekoás* no oeste do Paraná foram analisadas por Paulo Porto, que observou as migrações Guarani como um processo histórico multifacetado, complexo, intensificado após a Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai (1864-1870), e aprofundado após a instalação da empresa ervateira, Companhia Matte Laranjeira, que se dedicou a extrair a erva-mate em áreas como as que hoje correspondem, por exemplo, aos municípios paranaenses de Guaíra e Terra Roxa, e utilizando a força de trabalho indígena em regime de superexploração. Neste sentido, a extração da madeira, além da erva-mate, foi realizada no oeste do Paraná por famílias extensas de indígenas que construíram alianças entre si, cujo significado era ao mesmo tempo étnico e político⁴⁵.

Considerando a história de formação do atual território indígena do *Oco'y*, no município de São Miguel, no Paraná, relacionada com a construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu e o alagamento das terras Guarani em 1982, para que se desse origem ao lago a ser utilizado pela usina, Paulo Porto registrou em seu texto a ocupação do Refúgio Biológico de Bela Vista, em junho de 1995, pelos Guarani, resultando na formação da *tekoha* Paraná Porã. Quase dois anos depois, em março de 1997, foi realizada a compra de uma propriedade particular no município paranaense de Diamante d'Oeste, com cerca de 1.700 hectares, que veio a formar parte da atual *tekoha* Añetete⁴⁶. Demonstrando estratégias diversificadas de retomada de seus territórios, os Guarani continuaram a recuperar as suas terras no século XXI, inclusive em parte dos chamados municípios lindeiros paranaenses⁴⁷.

Reconhecendo a dimensão religiosa presente nas migrações Guarani, Porto afirmou ser indispensável considerar as condições econômicas, além de políticas e culturais, para uma compreensão adequada desse processo migratório ao longo da história:

Afinal, ainda que a subjetividade religiosa permaneça como forte característica na cultura do visível e em suas narrativas, a centralidade do mundo material e suas múltiplas determinações

⁴⁵ PORTO, Paulo. "Tekoha Jevy: um breve panorama das retomadas Guarani no oeste do Paraná". In: AMARAL, Wagner Roberto do; ICHIKAWA, Elisa Yoshie (orgs.). **Conflitos e resistências para a conquista e demarcação de terras indígenas no oeste do Paraná: os caminhos e as expressões do fortalecimento das lideranças e da cultura Guarani**. Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019, p. 41.

⁴⁶ *Ibid.*, p. 46.

⁴⁷ *Ibid.*, p. 49.



socioeconômicas se encontram presentes nestes deslocamentos.⁴⁸

Outras questões importantes e mais específicas, que relacionam territorialidade à demarcação de terras, não cabem no escopo das linhas que temos em pauta, devido a que sua complexidade requer estudos também específicos nos campos do direito e da filosofia política, como aludiu Bartolomeu Melià⁴⁹ quando se referiu ao problema dos Estados nacionais, mesmo se considerarmos a importância fundamental da história em tais estudos. No entanto, é importante pensar, conforme demonstraram Luciano Mendes e Carolina Ferraz dos Santos, em que medida, “diante das circunstâncias atuais, a demarcação permitirá manter a tradição e o conhecimento sobre o plantio e produção de alimentos, sem a necessidade de ajuda do poder público”⁵⁰.

Para Tchenna Fernandes Maso, os mais de trinta anos de existência da grande Assembleia do povo Guarani e Kaiowa, denominada *Aty Guasu*, demonstraram a notável capacidade cosmopolítica desses povos. O reforço da solidariedade entre os grupos ali presentes, colaborou com a retomada de vários territórios Guarani nesse período. Interpretado pela autora como parte de um processo popular de integração latino-americana⁵¹, as *Aty Guasu* são grandes assembleias intercomunitárias que também foram analisadas por Tonico Benites⁵² e que podemos entender como exercícios democráticos de cidadania.

A *Kuña Aty Guasu* atualizou as grandes assembleias Guarani ao organizar, em 2012, um grupo de mulheres disposto a participar política e culturalmente do movimento Guarani contemporâneo, criando uma expressão política e cultural

⁴⁸ *Ibid.*, p. 50-51.

⁴⁹ MELIÀ, 1997.

⁵⁰ MENDES, Luciano; SANTOS, Carolina Ferraz dos. “Territorialidade e demarcação de terras: a dimensão simbólica do espaço para produção de alimentos na cultura Avá-Guarani”. In: AMARAL, Wagner Roberto do; ICHIKAWA, Elisa Yoshie (orgs.). **Conflitos e resistências para a conquista e demarcação de terras indígenas no oeste do Paraná: os caminhos e as expressões do fortalecimento das lideranças e da cultura Guarani**. Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019, p. 64.

⁵¹ MASO, Tchenna Fernandes. **Resistência Guarani e Kaiowa e a integração latino-americana: reflexões desde a ATY GUASU**. (Dissertação de Mestrado) Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina, Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), Foz do Iguaçu, 2016, pp. 110-111.

⁵² BENITES, Tonico. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando): o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha**. (Tese de Doutorado) Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Museu Nacional – Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2014.



específica, em favor de uma transformação no interior do movimento. A construção dessas assembleias, enquanto um sujeito histórico coletivo, pode ser observada como uma realização indígena favorável ao estabelecimento de sua autodeterminação enquanto povo, indo além de categorias jurídicas modernas⁵³.

Essa autodeterminação ainda não alcançou o exercício do poder indígena, comunitário e efetivo, sobre riquezas como o Aquífero Guarani⁵⁴ que, segundo Eduardo Gudynas⁵⁵, tem sido cooptado por Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, países-membros do Mercosul, com apoio do Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA). O próprio Mercosul avançou pouco nos últimos trinta anos em relação aos direitos indígenas: após o Tratado de Assunção (1991)⁵⁶, documentos fundamentais do bloco como o Protocolo de Ouro Preto (1994)⁵⁷, o Protocolo de Ushuaia Sobre Compromisso Democrático no Mercosul (1998)⁵⁸, o Protocolo de Olivos para Solução de Controvérsias no Mercosul (2002)⁵⁹, o Protocolo de Assunção sobre compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos no Mercosul (2005)⁶⁰ e o Protocolo Constitutivo

⁵³ MASO, 2016, pp. 117-118.

⁵⁴ Consultar DOS SANTOS JR., Edson. “Multilateralismo em convenções globais e ambientais considerando o Aquífero Guarani”. **Revista Sul-Americana de Ciência Política**. Vol. 9, Nº 2, p. 1-17, 2023.

⁵⁵ GUDYNAS, Eduardo. As instituições financeiras e a integração na América do Sul. In: VERDUM, Ricardo (org.). **Financiamento e Megaprojetos**. Uma interpretação da dinâmica regional sul-americana. Brasília: INESC, 2008, p. 27.

⁵⁶ MERCOSUL (Mercado Comum do Sul). [on line]. **Tratado de Assunção: Tratado para a constituição de um mercado comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai**. Assunção, 26 de março de 1991. Disponível em <https://www.mercosur.int/pt-br/documentos-e-normativa/textos-fundacionais/> Acesso em 26 de março de 2021.

⁵⁷ MERCOSUL (Mercado Comum do Sul) [on line]. **Protocolo de Ouro Preto (Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do Mercosul)**. Ouro Preto, 17 de dezembro de 1994. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/documentos-e-normativa/textos-fundacionais/> Acesso em 26 de março de 2021.

⁵⁸ MERCOSUL (Mercado Comum do Sul) [on line]. **Protocolo de Ushuaia Sobre Compromisso Democrático no Mercosul, Bolívia e Chile**. Ushuaia, 24 de julho de 1998. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/documentos-e-normativa/textos-fundacionais/> Acesso em 26 de março de 2021.

⁵⁹ MERCOSUL (Mercado Comum do Sul) [on line]. **Protocolo de Olivos**. Olivos, 18 de fevereiro de 2002. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/documentos-e-normativa/textos-fundacionais/> Acesso em 26 de março de 2021.

⁶⁰ MERCOSUL (Mercado Comum do Sul) [online]. **Protocolo de Assunção sobre compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos do Mercosul**. Assunção, 20 de junho de 2005. Disponível em <https://www.mercosur.int/pt-br/documentos-e-normativa/textos-fundacionais/> Acesso em 26 de março de 2021.



do Parlamento Mercosul (2005)⁶¹ são bastante genéricos em matérias que podem interessar aos povos indígenas, como os direitos à terra, ao território e à territorialidade, por exemplo, entre outras.

Considerando a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)⁶², adotada em 27 de junho de 1989 mas internacionalmente em vigor apenas a partir de 5 de setembro de 1991, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2008)⁶³ e a Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2016)⁶⁴, a garantia dos direitos dos povos indígenas é, então, uma conquista muito recente. E as mobilizações dos movimentos indígenas contemporâneos na América Latina foram, sem dúvidas, fundamentais para essa conquista.

Também conhecida como Convenção Sobre os Povos Indígenas e Tribais (1989), a Convenção nº 169 da OIT destaca-se entre os documentos internacionais aqui consultados ao afirmar o direito dos povos indígenas em participar da “formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente”, como se pode observar no primeiro parágrafo de seu Artigo 7º. Além do direito de participação, este documento reitera o direito dos povos indígenas à consulta em todo e qualquer caso que lhes possa interessar, como a prospecção e exploração de recursos existentes em suas terras, conforme consta no segundo parágrafo dos Artigos 15 e 17.

Segundo o Artigo 3 da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos do Povos Indígenas, “Os povos indígenas têm direito à autodeterminação. Em

⁶¹ MERCOSUL (Mercado Comum do Sul) [on line]. **Protocolo constitutivo do Parlamento Mercosul**. Montevideu, 9 de dezembro de 2005. Disponível em <https://www.mercosur.int/pt-br/documentos-e-normativa/textos-fundacionais/> Acesso em 26 de março de 2021.

⁶² Consultar IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional). **Convenção Nº 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT (Organização Internacional do Trabalho)**. Brasília: OIT, 2011. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_169_OIT.pdf Acesso em 22 de agosto de 2024.

⁶³ ONU (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS). **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas**. Rio de Janeiro: UNIC/RIO (023), 2008.

⁶⁴ OEA (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS). **Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas**. Assembleia Geral (Sessão Regular): AG/RES 2888 (XLVI-O/16), aprovada na terceira sessão plenária, realizada em 15 de junho de 2016. Santo Domingo, República Dominicana: OEA, 2016. Disponível em: https://www.oas.org/en/sare/documents/DecAmIND_POR.pdf Acesso em 22 de agosto de 2024.



virtude desse direito determinam livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural”⁶⁵. Reforçando o Artigo 3, o Artigo 5 desta mesma Declaração assinala que “Os povos indígenas têm o direito de conservar e reforçar suas próprias instituições políticas, jurídicas, econômicas, sociais e culturais”, tendo ainda a garantia assegurada no referido texto para participar, caso lhes interesse, “da vida política, econômica, social e cultural do Estado”⁶⁶. Neste sentido, e considerando as grandes assembleias Guarani e Kaiowa, Tônico Benites salienta que:

Os *Aty Guasu* são entendidos pelas lideranças Guarani e Kaiowa dos *tekoha* reocupados como um instrumento de luta indígena, sobretudo um movimento Guarani e Kaiowa fundamental para a manutenção e a manifestação do *ñade reko* (“nosso modo de ser e de viver”, ou seja, o modo indígena) associado à recuperação dos territórios tradicionais.⁶⁷

O autor não hesita em assinalar o sentido político das grandes assembleias Guarani e escreve que, “de fato, o *Aty Guasu*, é utilizado pelos indígenas como uma estratégia de luta de frente à dominação neocolonial”⁶⁸. Para Tchenna Fernandes Maso⁶⁹, o avanço da mobilização e organização do movimento Guarani resultou na evolução do diálogo do movimento com autoridades, governos e instituições, nacionais e internacionais, em favor da defesa de seu modo de vida, sua cultura, suas terras, tradições e interesses. Além disso, é importante destacar que a autodeterminação Guarani pode ter, inclusive, um alcance epistemológico, convidando as comunidades científicas na América Latina e Caribe a estudar, em profundidade, as sabedorias originárias, partindo de um “campo de intercomunicabilidade epistêmica”, como indicou Alcida Rita Ramos⁷⁰.

A questão da territorialidade Guarani, entre outras, é uma questão cujo estudo oferece uma oportunidade para a análise epistemológica das relações sociais que envolvem as noções de terra e território com o modo de produção

⁶⁵ ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 2008, p. 7.

⁶⁶ ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 2008, p. 7.

⁶⁷ BENITES, 2014, p. 39.

⁶⁸ *Ibid.*, p. 39.

⁶⁹ MASO, p. 145.

⁷⁰ RAMOS, Alcida Rita. Por uma crítica indígena da razão antropológica. **Série Antropologia**, 455. Brasília: Universidade de Brasília (UnB), 2016, p. 11.



capitalista. Rogério Haesbaert⁷¹ observou que houve uma guinada dos estudos em torno do conceito de espaço nas últimas décadas, que procurou analisar as mudanças históricas em direção ao estabelecimento de relações simultâneas, entre dois ou mais lugares diferentes, sob o registro dos avanços técnicos e científicos.

Como na maior parte das vezes esse tipo de análise não se encontra orientada por pressupostos específicos para uma abordagem das transformações pelas quais passaram as sociedades indígenas, precisamos considerar a maneira como os Guarani entendem o que chamamos de terra, território e territorialidade: “Espaço, assim, é resultado e indutor da multiplicidade que compõe a dinâmica social. É nesse sentido que o espaço é também a dimensão do reconhecimento do Outro, um outro que não está ‘atrás’ (temporal e espacialmente) (...)”, escreveu Haesbaert⁷². Uma experiência interessante, que envolve a demarcação de terras Guarani, foi descrita por Sabrina de Assis Andrade acerca de uma área tombada pelo patrimônio histórico do estado do Paraná, em Terra Roxa:

A reocupação deste território é um processo que demonstra a relação simbólica e de pertencimento que os indígenas estabelecem com os remanescentes da Cidade Real. Por estar presente em uma área tombada o *Tekoa Nhemboete* se insere em duas situações distintas: por um lado, como o local é patrimônio do estado nenhum interesse particular pode retirar os indígenas de lá, e por outro lado, por esse mesmo motivo é necessário que alguns cuidados sejam tomados no sentido de minimização dos impactos sobre a cultura material arqueológica, para tanto, estão sendo realizados em conjunto com os Guarani, levantamentos arqueológicos que servem como orientação para instalações de benfeitorias, objetivando um aumento na qualidade de vida dos indígenas, além da proteção dos remanescentes arqueológicos.⁷³

O caso do *Tekoa Nhemboete*, observado por Andrade, demonstra, mais uma vez, o protagonismo do movimento Guarani dedicado ao propósito de recuperação das suas terras. Em conversa com uma das lideranças Guarani, Tupã Jeguavy, no oeste do estado do Paraná, Rubia Carla Formighieri Giordani anotou

⁷¹ HAESBAERT, Rogério. **Território e descolonialidade: sobre o giro (multi) territorial/de(s)colonial na América Latina**. 1^o Edição. Ciudad Autónoma de Buenos Aires/Niterói: CLACSO/Programa de Pós-graduação em Geografia, Universidade Federal Fluminense, 2021, p. 30.

⁷² *Ibid.*, p. 40.

⁷³ ANDRADE, Sabrina de Assis. A retomada dos territórios ancestrais: os Guarani e a Cidade Real do Guairá. **R. Museu Arq. Etn.**, 24, 2014, p 93.



que a história contemporânea do movimento Guarani “é uma história de lutas e permanências”⁷⁴. Para além disto, Giordani sublinha o caminhar e a mobilidade Guarani pelo território enquanto “possibilidade de se reapropriar do espaço outrora habitado por ancestrais, segundo a memória reservada aos mais antigos, para ali se instalarem com parentes e refazerem continuamente seu mundo social”⁷⁵.

Pelo que vimos, os Guarani concebem terra, território e territorialidade ao seu modo. Verá Tupã Popygua aponta para a *tekoha* como o lugar onde seu povo vive conforme a sua cultura, ela é a sua terra. O território Guarani não é um território fragmentado, ele é um só, e se chama *yvyrupa*. É através desse território que os Guarani elaboram o seu espaço com um belo caminhar, uma territorialidade inspirada em sua consciência sagrada, uma *joguero guata porã*. Para Timóteo Verá Tupã Popygua, a necessidade de “representar o povo Guarani no Sul e no Sudeste do Brasil e, também, para fortalecer os contatos com as lideranças Guarani que vivem nos países que compõem o Mercosul” chegou-se à criação da Comissão Guarani Yvyrupa (CGY). Segundo Popygua, essa comissão tem “o objetivo de lutar pelo reconhecimento das Terras ocupadas pelo nosso povo e, principalmente, de garantir a demarcação e a regularização fundiária das nossas Terras ancestrais”⁷⁶.

Portanto, as lutas Guarani por direitos no Mercosul correspondem à compreensão da necessidade desses povos originários, por si mesmos, recuperarem as suas terras nos espaços assinalados pelos países que participam do bloco. Em vista de suas próprias concepções de terra, território e territorialidade, bem como para defender o seu direito a continuar existindo à sua maneira, o movimento Guarani contemporâneo formou o Conselho Continental da Nação Guarani (CCNAGUA). Baseado no formato de uma assembleia, segundo Tchenna Fernandes Maso⁷⁷, enquanto uma instância relevada para a construção de demandas, e com a organização de um conselho, importante para a síntese de seus processos decisórios, o CCNAGUA materializa avanços e desafios.

⁷⁴ GIORDANI, Rubia Carla Formighieri. Os guarani no oeste paranaense e a (re)constituição de territórios originários. **Guaju**, Matinhos, v.1, n.1, jan./jun., 2015, p. 154.

⁷⁵ *Ibid.*, p. 163.

⁷⁶ POPYGUA, 2017, p. 58.

⁷⁷ MASO, 2016, p. 146.



A vocação internacional do movimento Guarani

Os Encontros continentais da Nação Guarani foram importantes para a rememoração de sua história, para a confraternização das diferenças e para a comunhão de suas reivindicações. Um processo político e cultural ainda em andamento, o Conselho Continental da Nação Guarani (CCNAGUA) foi precedido por dois encontros continentais: o primeiro ocorrido em São Gabriel, no estado brasileiro do Rio Grande do Sul, em 7 de fevereiro de 2006, e o segundo em Porto Alegre, entre 11 e 14 de abril de 2007. Em 2015, o CCNAGUA produziu um Estatuto constituindo o Conselho como uma instituição própria e reconhecida pela Nação Guarani, com personalidade jurídica firmada na cidade de Assunção, no Paraguai.

O I Encontro Continental Guarani foi pautado pela recuperação da história de Sepé Tiaraju, líder Guarani que havia sido assassinado em 7 de fevereiro de 1756 por se opor ao colonialismo ibérico que se apropriava das terras indígenas, repartindo-as⁷⁸. Duzentos e cinquenta anos após a morte de Tiaraju, os Guarani rememoraram a sua liderança em relação à resistência dos povos indígenas, levada, no caso, às últimas consequências como uma expressão de força em torno de reivindicações bastante atuais.

Esse primeiro Encontro Continental foi capaz de apontar a renitência do terror colonialista e reafirmar a consciência Guarani acerca de suas relações com as terras ao sul da América Latina, às quais sempre pertenceram. Além disso, o movimento Guarani ali presente assinalou em seu discurso, registrado pelo Documento Final do Encontro, suas alusões aos Estados Nacionais de Argentina, Brasil e Paraguai, destacando a defesa dos direitos que conquistaram, tanto nos âmbitos nacional e internacional, presentes nas Cartas Constitucionais desses países, em declarações, acordos e tratados internacionais, quanto diante das classes sociais mobilizadas em torno da questão fundiária⁷⁹. Ademais, a perda de

⁷⁸ CCNAGUA (CONSELHO CONTINENTAL DA NAÇÃO GUARANI). **Documento Final**. I Assembléia Continental do Povo Guarani. Guarani. São Gabriel – RS: 07 de fevereiro de 2006, p. 2.

⁷⁹ *Ibid.*, p. 2.



novas lideranças em virtude dos conflitos pela terra também foi registrada nesse documento com pesar.

O segundo Encontro Continental avançou ao indicar propostas Guarani para um mundo melhor, em diferentes aspectos além do político, como o da educação, saúde e cultura, a partir das sabedorias indígenas para uma convivência fraterna entre as nações⁸⁰. Registrando a centralidade da luta pela terra encaminhada pelos povos originários, em conformidade com a mobilização de movimentos como o Via Campesina, os Guarani declararam no Documento Final deste Encontro que “Não vivemos sem a terra e a terra não vive sem o nosso povo, formamos um único corpo”. Além disso, o Encontro relatou a evasão dos jovens indígenas de suas comunidades em busca de trabalho, o que implicava na falta de “tempo para aprender com nossos velhos”⁸¹. Sem deixar de questionar a concepção corriqueira de progresso endossada por não-indígenas, o segundo Encontro Continental Guarani reforçou as suas relações de cuidados com a vida e a natureza, em amplo sentido, registrando as suas contribuições em Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai.

Uma profunda visão de futuro pode ser encontrada nesses Documentos Finais. A III Assembleia Continental Guarani, assumindo o caráter político, social, econômico, ecumênico e cultural que os dois primeiros Encontros tiveram, retomou as esperanças da Nação Guarani por um futuro melhor para a humanidade no planeta em que vivemos. Organizada em torno do tema “Terra-Território, Autonomia e Governabilidade”, a terceira Assembleia Continental, ocorrida em Assunção, no Paraguai, em 19 de novembro de 2010, retomou aquilo declarado nas assembleias continentais de 2006 e 2007, ou seja, nos primeiro e segundo Encontros que mencionamos, e convidou outros movimentos sociais para uma atuação pacífica em defesa da cultura e dos direitos Guarani por um mundo melhor⁸².

Em 2015, os Guarani avançaram ainda mais, constituindo o Conselho Continental da Nação Guarani que foi politicamente instituído a partir do seu

⁸⁰ CCNAGUA (CONSELHO CONTINENTAL DA NAÇÃO GUARANI). **Documento Final**. II Assembleia Continental do Po, p. 2.vº Guarani. Porto Alegre – RS: 14 de Abril de 2007, p. 2.

⁸¹ *Ibid.*, p. 1.

⁸² CCNAGUA (CONSELHO CONTINENTAL DA NAÇÃO GUARANI). **Documento Final**. Declaração do III Encontro Continental do Povo Guarani. Assunção, Paraguai: 15 - 19 de novembro de 2010, p. 1.



Estatuto, estabelecido na cidade de Assunção, capital da República do Paraguai. Esse Estatuto, por sua vez, demonstra uma apropriação pontual de noções não indígenas acerca de organização política que são úteis ao encaminhamento das reivindicações Guarani junto às autoridades, instâncias, instituições, Estados e até mesmo organismos internacionais e organizações não governamentais.

Representando um instrumento político e cultural da Nação Guarani em favor e defesa de sua cultura, interesses e existência, o Estatuto do CCNAGUA (2015) foi capaz de dar sentido e direção às pautas mais importantes do movimento Guarani contemporâneo. Através de seu texto, o CCNAGUA afirma-se enquanto uma personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos⁸³, possuindo uma estrutura organizada pela Assembleia Geral (Encontros Continentais), Conselho Continental, Conselho Executivo e Conselho Fiscal, que são apresentados no Estatuto como órgãos do CCNAGUA.

Conformando, principalmente, duas instâncias político-organizativas, uma continental e uma em cada Estado nacional onde se encontra a Nação Guarani, o CCNAGUA indica um potencial substantivo para protagonizar mudanças históricas nas relações internacionais no Cone Sul da América Latina. O compromisso Guarani com o futuro dos povos e das demais nações no mundo, bem como as suas perspectivas sobre a vida e os diferentes regimes sociais no planeta, entende-se, foram materializados em boa parte de suas ações coletivas ao longo da história. Reafirmando a cultura Guarani e observando os direitos dos povos indígenas, o Estatuto que instituiu o CCNAGUA (2015) observa também as migrações indígenas pelas Américas.

Considerações finais

Este artigo procurou destacar a participação dos povos indígenas latino-americanos no que estamos chamando de *regionalismo dos povos*⁸⁴. As

⁸³ CCNAGUA (CONSELHO CONTINENTAL DA NAÇÃO GUARANI). **Documento Final**. Estatuto del Consejo Continental de la Nación Guaraní – CCNAGUA. Asunción, República del Paraguay, 2015, p. 1.

⁸⁴ Consultar DOS SANTOS JR., Edson. “O Parlamento do Mercosul e um regionalismo dos povos”. **Revista Brasileira de Políticas Públicas e Internacionais**. Vol. 6, Nº 2, p. 30-47, 2021. disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/rppi/article/view/58168/34583>. Acesso em 10 de agosto de 2024.



diferentes trajetórias dos movimentos indígenas que consideramos, com destaque para o internacionalismo dos povos Guarani, contribuíram para a formação de um amplo e diverso panorama social, político e econômico, um verdadeiro mosaico dessa participação indígena na história e nas relações internacionais, indicando algumas relações de poder desses movimentos com os governos e com as empresas em países nos quais se encontram.

Sendo assim, o esbulho e a espoliação dos territórios indígenas foram apresentados como um dos principais problemas para a integração regional entre os povos da América Latina e Caribe, ferindo-lhes o direito à autodeterminação e arriscando a soberania dos países nos quais se encontram. Além disso, buscamos problematizar o ânimo de lucro que pressupõe o desenvolvimento econômico, social e sustentável, contradizendo, ao final de contas, este desenvolvimento com relação aos direitos dos povos indígenas. Portanto, se a integração latino-americana e caribenha pode ter um sucesso entre esses povos, dificilmente isto ocorrerá à revelia da histórica atuação e protagonismo dos povos indígenas pela defesa de suas cosmovisões, interesses, culturas, territórios e direitos.

Data de submissão: 04/03/2024

Data de aceite: 04/07/2024

Referências

ANDRADE, Sabrina de Assis. A retomada dos territórios ancestrais: os Guarani e a Cidade Real do Guairá. **R. Museu Arq. Etn.**, 24, p. 91-107, 2014.

BENITES, Tônico. **Rojero ky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando): o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha.** (Tese de Doutorado) Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Museu Nacional – Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2014.

BRIGHENTI, Clovis Antonio. **Estrangeiros na própria terra: presença Guarani e Estados Nacionais.** Florianópolis: EdUFSC; Chapecó: Argos, 2010.



_____. Territorialidades e resistências históricas: panorama continental e atualidades do povo Guarani. In: AMARAL, Wagner Roberto do; ICHIKAWA, Elisa Yoshie (orgs.). **Conflitos e resistências para a conquista e demarcação de terras indígenas no oeste do Paraná: os caminhos e as expressões do fortalecimento das lideranças e da cultura Guarani**. Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019.

CCNAGUA (CONSELHO CONTINENTAL DA NAÇÃO GUARANI). **Documento Final**. I Assembléia Continental do Povo Guarani. Guarani. São Gabriel – RS: 07 de fevereiro de 2006.

_____. **Documento Final**. II Assembléia Continental do Povo Guarani. Porto Alegre – RS: 14 de Abril de 2007.

_____. **Documento Final**. Declaração do III Encontro Continental do Povo Guarani. Assunção, Paraguai: 15 - 19 de novembro de 2010.

_____. **Documento Final**. Estatuto del Consejo Continental de la Nación Guaraní – CCNAGUA. Asunción, República del Paraguay, 2015.

CARRASCO, Morita. Encuentros y desencuentros doscientos años después: el Estado-Nación argentino y los pueblos indígenas “argentinos”. In: ESCÁRZAGA, Fabiola; GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel; CARRILLO, Juan (coords.). **Movimiento indígena en América Latina: resistencia y transformación social**. Volumen III. México: Universidad Autónoma Metropolitana, Xochimilco: Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades “Alfonso Vélaz Pliego”, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2014.

CARVALHO, Maria Lucia Brant de. Os Guarani da tríplice fronteira, Brasil, Paraguai e Argentina: os direitos às terras, à mobilidade espacial por entre as fronteiras e à cidadania. In: AMARAL, Wagner Roberto do; ICHIKAWA, Elisa Yoshie (orgs.). **Conflitos e resistências para a conquista e demarcação de terras indígenas no oeste do Paraná: os caminhos e as expressões do fortalecimento das lideranças e da cultura Guarani**. Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019.

CEPAL (COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE) [*on line*]. **Anuario Estadístico de América Latina y el Caribe. Santiago de Chile: CEPAL, 2010**. Disponible en: [Anuario estadístico de América Latina y el Caribe / Statistical yearbook for Latin America and the Caribbean, 2010 \(cepal.org\)](https://repositorio.cepal.org/publicaciones/1/S1000147/pt) Acceso en 5 de mayo de 2021.

_____. [*on line*]. **Os povos indígenas na América Latina**. 24 de outubro de 2014. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=we27BkAwGbc> Acesso em 28 de junho de 2021.

CIMI (CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO). **Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2019**. Coordenação de Pesquisa: Lucia Helena Rangel; Coordenação Editorial: Patrícia Bonilha. Brasília: CIMI; Misereor; Adveniat, 2020.



ESCÁRZAGA, Fabiola. Enfrentar indios contra indios, pueblos contra pueblos y pobres contra pobres, una peligrosa estrategia en los países andinos. In: ESCÁRZAGA, Fabiola; GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel; CARRILLO, Juan (coords.). **Movimiento indígena en América Latina: resistencia y transformación social**. Volumen III. México: Universidad Autónoma Metropolitana, Xochimilco: Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades “Alfonso Vélez Pliego”, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2014.

GARCÍA, María Guadalupe. La participación de las mujeres en la lucha de los pueblos indígenas. In: ESCÁRZAGA, Fabiola; GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel; CARRILLO, Juan (coords.). **Movimiento indígena en América Latina: resistencia y transformación social**. Volumen III. México: Universidad Autónoma Metropolitana, Xochimilco: Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades “Alfonso Vélez Pliego”, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2014.

GARCÍA MIRANDA, Juan José. Perú: migrantes indígenas en las ciudades. In: ESCÁRZAGA, Fabiola; GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel; CARRILLO, Juan (coords.). **Movimiento indígena en América Latina: resistencia y transformación social**. Volumen III. México: Universidad Autónoma Metropolitana, Xochimilco: Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades “Alfonso Vélez Pliego”, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2014.

GIORDANI, Rubia Carla Formighieri. Os guarani no oeste paranaense e a (re)constituição de territórios originários. **Guaju**, Matinhos, v.1, n.1, p. 142-166, jan./jun., 2015.

GUDYNAS, Eduardo. As instituições financeiras e a integração na América do Sul. In: VERDUM, Ricardo (org.). **Financiamento e Megaprojetos**. Uma interpretação da dinâmica regional sul-americana. Brasília: INESC, 2008.

GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel. Política en femenino: transformaciones y subversiones no centradas en el Estado. Tensiones entre las heterogéneas lógicas de producción de lo común y los Estados plurinacionales. In: ESCÁRZAGA, Fabiola; GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel; CARRILLO, Juan (coords.). **Movimiento indígena en América Latina: resistencia y transformación social**. Volumen III. México: Universidad Autónoma Metropolitana, Xochimilco: Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades “Alfonso Vélez Pliego”, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2014.

HAESBAERT, Rogério. **Território e descolonialidade: sobre o giro (multi) territorial/ de(s)colonial na América Latina**. 1º Edição. Ciudad Autónoma de Buenos Aires/Niterói: CLACSO/Programa de Pós-graduação em Geografia, Universidade Federal Fluminense, 2021.

IIRSA (INICIATIVA PARA A INTEGRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA REGIONAL SUL-AMERICANA) [on line]. **Relatório de avaliação**. Agenda de implementação consensuada 2005-2010. 31 Projetos Estratégicos de Integração



em América do Sul. Brasília, julho de 2010. Disponível em: http://www.iirsa.org/admin_iirsa_web/uploads/documents/aic_2005_2010_r elatorio_de_avaliacao.pdf Acesso em dezembro de 2020.

MARIMÁN QUEMENADO, Pablo. Situación histórica y contemporánea del Ngulumapu. In: ESCÁRZAGA, Fabiola; GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel; CARRILLO, Juan (coords.). **Movimiento indígena en América Latina: resistencia y transformación social**. Volumen III. México: Universidad Autónoma Metropolitana, Xochimilco: Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades “Alfonso Vélaz Pliego”, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2014.

MENDES, Luciano; SANTOS, Carolina Ferraz dos. Territorialidade e demarcação de terras: a dimensão simbólica do espaço para produção de alimentos na cultura Avá-Guarani. In: AMARAL, Wagner Roberto do; ICHIKAWA, Elisa Yoshie (orgs.). **Conflitos e resistências para a conquista e demarcação de terras indígenas no oeste do Paraná: os caminhos e as expressões do fortalecimento das lideranças e da cultura Guarani**. Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019.

MASO, Tchenna Fernandes. **Resistência Guarani e Kaiowa e a integração latino-americana: reflexões desde a ATY GUASU**. (Dissertação de Mestrado) Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina, Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), Foz do Iguaçu, 2016.

MELIÀ, Bartolomeu. **El Guaraní Conquistado y reducido**. Biblioteca Paraguaya de Antropología, vol. 5. Asunción: CEADUC; Universidad Católica, 1986.

_____. **El Paraguay inventado**. Asunción: CEPAG, 1997.

MENDES, Luciano; SANTOS, Carolina Ferraz dos. Territorialidade e demarcação de terras: a dimensão simbólica do espaço para produção de alimentos na cultura Avá-Guarani. In: AMARAL, Wagner Roberto do; ICHIKAWA, Elisa Yoshie (orgs.). **Conflitos e resistências para a conquista e demarcação de terras indígenas no oeste do Paraná: os caminhos e as expressões do fortalecimento das lideranças e da cultura Guarani**. Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019.

MERCOSUL (Mercado Comum do Sul). [on line]. **Tratado de Assunção: Tratado para a constituição de um mercado comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai**. Assunção, 26 de março de 1991. Disponível em <https://www.mercosur.int/pt-br/documentos-e-normativa/textos-fundacionais/> Acesso em 26 de março de 2021.

_____. [on line]. **Protocolo de Ouro Preto (Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do Mercosul)**. Ouro Preto, 17 de dezembro de 1994. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/documentos-e-normativa/textos-fundacionais/> Acesso em 26 de março de 2021.



_____ [on line]. **Protocolo de Ushuaia Sobre Compromisso Democrático no Mercosul, Bolívia e Chile.** Ushuaia, 24 de julho de 1998. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/documentos-e-normativa/textos-fundacionais/> Acesso em 26 de março de 2021.

_____ [on line]. **Protocolo de Olivos.** Olivos, 18 de fevereiro de 2002. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/documentos-e-normativa/textos-fundacionais/> Acesso em 26 de março de 2021.

_____ [on line]. **Protocolo de Assunção sobre compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos do Mercosul.** Assunção, 20 de junho de 2005. Disponível em <https://www.mercosur.int/pt-br/documentos-e-normativa/textos-fundacionais/> Acesso em 26 de março de 2021.

_____ [on line]. **Protocolo constitutivo do Parlamento Mercosul.** Montevideu, 9 de dezembro de 2005. Disponível em <https://www.mercosur.int/pt-br/documentos-e-normativa/textos-fundacionais/> Acesso em 26 de março de 2021.

MORESCHI, Alejandra Aquino. Los retos del movimiento zapatista ante la migración de sus jóvenes a Estados Unidos. In: ESCÁRZAGA, Fabiola; GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel; CARRILLO, Juan (coords.). **Movimiento indígena en América Latina: resistencia y transformación social.** Volumen III. México: Universidad Autónoma Metropolitana, Xochimilco: Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades “Alfonso Vélaz Pliego”, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2014.

OIT (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS). **Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas.** Assembleia Geral/ Resolução 2888 (XLVI – o/16). Aprovada na terceira sessão plenária, realizada em 15 de junho de 2016. Santo Domingo, República Dominicana, 2016.

ONU (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS). **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.** Rio de Janeiro: UNIC/RIO (023), 2008.

PAJUELO, Ramón. El despertar del movimiento indígena em Perú. In: ESCÁRZAGA, Fabiola; GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel; CARRILLO, Juan (coords.). **Movimiento indígena en América Latina: resistencia y transformación social.** Volumen III. México: Universidad Autónoma Metropolitana, Xochimilco: Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades “Alfonso Vélaz Pliego”, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2014.

PÉREZ, Zenaida. ¿Es posible luchar por la reivindicación de los derechos de las mujeres dentro del movimiento indígena?. In: ESCÁRZAGA, Fabiola; GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel; CARRILLO, Juan (coords.). **Movimiento indígena en América Latina: resistencia y transformación social.** Volumen III. México: Universidad Autónoma Metropolitana, Xochimilco: Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades “Alfonso Vélaz Pliego”, Benemérita



Universidad Autónoma de Puebla: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2014.

PORTO, Paulo. Tekoha Jevy: um breve panorama das retomadas Guarani no oeste do Paraná. In: AMARAL, Wagner Roberto do; ICHIKAWA, Elisa Yoshie (orgs.). **Conflitos e resistências para a conquista e demarcação de terras indígenas no oeste do Paraná: os caminhos e as expressões do fortalecimento das lideranças e da cultura Guarani**. Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019.

POPYGUA, Timóteo da Silva Verá Tupã. **Yvyrupa: a terra uma só**. Organização e ilustração: Anita Ekman. 1º edição. São Paulo: Editora Hedra, 2017.

RAMOS, Alcida Rita. Por uma crítica indígena da razão antropológica. **Série Antropologia**, 455. Brasília: Universidade de Brasília (UnB), 2016.

ROZENTAL, Emmanuel. Colombia, Minga de los pueblos. Conciencia, resistencia y plan de vida. In: ESCÁRZAGA, Fabiola; GUTIÉRREZ AGUILAR, Raquel; CARRILLO, Juan (coords.). **Movimiento indígena en América Latina: resistencia y transformación social**. Volumen III. México: Universidad Autónoma Metropolitana, Xochimilco: Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades “Alfonso Vélez Pliego”, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2014.

